



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 424, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à subvenção social à entidade Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”, inscrita no CNPJ nº 04.715.482/0001-17, para construção da sede da entidade, pela seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual:

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.000.0000 – Assistência Social

08.241.0000 – Assistência ao Idoso

08.241.0120 – Amparo Assistencial ao Idoso

02.241.0120.2.053 – Auxílio Grupo Terceira Idade Paz e Alegria

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal para o corrente exercício:

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

213

08.000.0000 – Assistência Social

08.241.0000 – Assistência ao Idoso

08.241.0000 – Amparo Assistencial do Idoso

4.4.50.42.00 – Auxílios.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de agosto de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL